



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370 DE 08 DE ABRIL DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO CAMINHONEIRO
MATIENSE.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

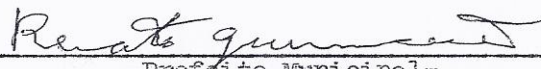
Art. 1º - Fica criada a semana do caminhoneiro matiense.

Parágrafo Único - A semana do caminhoneiro será comemorada sempre na //
última semana do mês de julho.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, com o encargo de sempre na época oportuna designar uma comissão, que organizará o evento, sempre tendo como membro nato na referida comissão um vereador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 08 de abril de 1993.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-